



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**EDITAL PARA  
CONCESSÃO LICENÇA PONTO DE TÁXI  
Nº 001/2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 024/1993, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para a concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI**, sob as condições previstas no presente Edital nº 001/2021, que se rege pelas normas da Lei Municipal supra e, no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

**1. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão recebidas por meio de requerimento no período de **22/03/2021** à **23/04/2021**, no horário das 8h as 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, no setor de Licitações, situada à Rua José Pedro Loureiro de Melo, 1070, com juntada dos documentos adiante referidos.

**2. NÚMERO DE LICENÇAS**

O presente procedimento destina-se às seguintes concessões:

a) 01(uma) licença para automóvel de aluguel – Táxi – no ponto localizado na AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELLO ESQUINA COM A INOCENCIO SERPA, Gramado dos Loureiros/RS;

**3. DA CATEGORIA DE HABILITADOS:**

Somente poderão se habilitar à concessão de novas licenças, os seguintes interessados:

- a) o condutor autônomo, assim denominados os já titulares de até 01(uma) licença de táxi no Município;
- b) a pessoa física que deseje se constituir em condutor autônomo.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO**

Os interessados em obterem a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:

- a) Cópia do Certificado de Propriedade do veículo que pretendem licenciar como táxi;
- b) Certificado de Vistoria do veículo, realizada pelo Município, classificando seu estado de conservação como **ótimo, bom** ou **regular**;
- c) Certidão Negativa do Foro Cível e Criminal, expedida há menos de 06 (seis) meses;
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional, em vigor;
- e) certidão de Prontuário da Carteira Nacional de Habilitação, emitida nos últimos 30(trinta) dias;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Atestado de residência, comprovando estar domiciliado no Município há mais de 2(dois) anos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- i) Prova de efetivo exercício na profissão como motorista profissional, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento válido;
- j) Declaração de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

## **5. DO JULGAMENTO**

**5.1** O julgamento final para avaliação será realizado no dia **30 de abril de 2021, às 10 horas**, no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, Setor de Licitações.

**5.2.** Havendo mais de 02 (dois) candidatos habilitados para cada licença a ser concedida, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos critérios de julgamento constante do artigo 4º, § 4º e 5º, respectivos incisos, da Lei Municipal nº 024/1993.

**5.2.2** Havendo empate, será efetuado sorteio na presença dos interessados.

**5.4** Para novas licenças, não serão admitidos veículos com mais de 10 (dez) anos de fabricação.

## **6. INÍCIO DA ATIVIDADE**

Será outorgada a licença ao pretendente que for classificado em primeiro lugar nos termos deste Edital, devendo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, colocar em condições de tráfego o veículo licenciado e iniciar a atividade, sob pena de revogação da licença, que será concedida ao segundo classificado e assim sucessivamente.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A realização da vistoria a que alude o item 3, letra “b”, poderá ser também realizada em qualquer das oficinas mecânicas estabelecidas no Município de Gramado dos Loureiros, desde que assinada por profissional capacitado ou por profissional habilitado.

**7.2.** A exploração do serviço de automóvel de aluguel - **TÁXI** - regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 024/1993, que constitui em anexo deste Edital.

**7.3.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

I - O requerimento de inscrição; e

II - Lei Municipal nº 024/1993

**7.4.** Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Gramado dos Loureiros em horário de expediente das 08:00 as 11:30 e das 13 às 17 horas, ou pelo fone 54 984336746 ou 984079161, pelo site [www.gramadosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadosloureiros.rs.gov.br) ou pelo email [pmgl.planejamento@gmail.com](mailto:pmgl.planejamento@gmail.com).

Gramado dos Loureiros, 16 de março de 2021

---

ARTUR CEREZA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 984336746 ou 984079161 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**ANEXO I –  
REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_(estado civil), residente a  
Rua \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, CI N°  
\_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer junto ao Município: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Gramado dos Loureiros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura